



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO / UFBA
Campus Universitário Vale do Canela
40210-340, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264
E-mail: ppgefhc@ufba.br

EDITAL PPGEFHC Nº 04/2025 - SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS PARA BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – EDITAL CAPES PDSE n.º 17/2025 (2ª CHAMADA)
retificado em 05 de janeiro de 2026

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital n.º 04/2025 para seleção de candidatas/os para bolsas de doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Edital CAPES PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) N.º 17/2025 (disponível no link [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — CAPES \(www.gov.br\)](#)) e da Chamada Interna da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Bahia (UFBA) (disponível no link [Chamada Interna PRPPG CAPES PDSE](#)) para saída para o exterior em entre setembro e outubro de 2026 (2ª chamada do Edital CAPES n.º 17/2025).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 A seleção de candidatas/os deste edital encontra-se amparada no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes n.º 77/2024 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
- 2.2 A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.
- 2.3 As/Os candidatas/os, suas/seus orientadoras/es e co-orientadoras/es deverão atender aos requisitos listados neste Edital Interno e no Edital CAPES PDSE n.º 17/2025, cuja leitura e conhecimento é imprescindível.
- 2.4 As/Os candidatas/os deverão estar atentas/os às etapas do processo, inclusive à necessidade de inscrição no sistema da Capes daquelas/es aprovadas/os e convocadas/os à inscrição para o PDSE, conforme Edital CAPES PDSE e Chamada Interna da PRPPG UFBA.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento completo do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/h74UgGeEQKi24dMo9>.
- 3.2 O candidato à bolsa de Doutorado Sanduíche deverá:
- ser brasileira/o nata/o ou naturalizada/o, ou estrangeira/o com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - estar regularmente matriculada/o em curso de Doutorado do PPGEFHC;
 - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a co-orientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III (disponíveis no site da Capes, referente ao Edital PDSE N.º 17/2025), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo IV (disponível no site da Capes, referente ao Edital PDSE N.º 17/2025);
 - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
 - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 3.3 O/Ao coorientador/a no Exterior deverá:
- Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese da/o doutoranda/o;
 - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
 - Demonstrar interação com a/o orientadora/ brasileira/o e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa da/o doutoranda/o.
- 3.4 O/A orientador/a do PPGEFHC deverá:
- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
 - Demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa da/o doutoranda/o;
 - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de sua/seu orientanda/o no exterior;
 - informar à CAPES qualquer alteração dos dados da/o bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.
- 3.5 Os documentos necessários para efetuar a inscrição são:
- a) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo/a orientador/a e pelo/a coorientador/a no exterior;
 - b) **Currículo Lattes** atualizado;
 - c) **Carta do/a orientador/a brasileiro/a**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o/a co-orientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar da/o discente para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - d) **Declaração do/a coorientador/a do exterior**, conforme Modelo de Carta do Coorientador do Exterior, disponível no site do PDSE Capes, Anexo V do Edital PDSE N.º 17/2025;
 - e) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, assinada pelo/a coorientador/a no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital PDSE N.º 17/2025;
 - f) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital PDSE N.º 17/2025;
 - g) **Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor/a.
- 3.6 Referente aos itens e e f, a/o candidata/o poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES PDSE N.º 17/2025;
- 3.7 Todos os documentos, para efetuar a inscrição, devem estar em um único arquivo identificado com o nome da/o candidata/o e em extensão PDF, com tamanho máximo do arquivo de 10 (dez) MB.
- 3.8 As inscrições com documentação incompleta e/ou preenchimento incompleto do formulário ou ficha e/ou que não preencherem os requisitos exigidos por este edital serão indeferidas.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo interno será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGEFHC ou por Comissão Designada para este fim pela Coordenação do PPGEFHC.

- 4.2 A Comissão de Seleção Interna levará em consideração os seguintes quesitos para classificação das/os candidatas/os para sua classificação em ordem de prioridade para envio das candidaturas à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFBA, conforme quesitos expostos no Edital CAPES PDSE n° 17/2025:
- I - adequação da documentação apresentada pela/o candidata/o às exigências deste Edital;
 - II - a plena qualificação da/o candidata/o com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a co-orientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 4.3 O PPGEFHC enviará o resultado da seleção à PRPPG para encaminhamento das demais etapas do processo seletivo, conforme item 9 do Edital CAPES PDSE N.º 17/2025.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão de Bolsas, devidamente fundamentados, nas seguintes hipóteses:
- a) pelo indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de **24** horas, após a divulgação do indeferimento;
 - b) do resultado preliminar da seleção, no prazo de **24** horas, a partir da data da divulgação.
- 5.2 Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail do Programa ppgefhc@ufba.br. Eles serão analisados e julgados pela Comissão de Bolsas. O e-mail deverá indicar no assunto "Recurso Edital PPGEFHC n.º 04/2025 para seleção de candidatas/os para bolsas de doutorado sanduíche no exterior".
- 5.3 Os resultados dos recursos serão publicados no site do programa <https://ppgefhc.ufba.br>.
- 5.4 Não serão aceitos recursos referentes à entrega incompleta ou de maneira equivocada de documentos da/o candidata/o, não cabendo no recurso envio de novos documentos em substituição aos enviados na etapa de inscrição.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	04/12/2025 a 14/01/2026
Divulgação das Inscrições homologadas	15/01/2026
Recursos das Inscrições homologadas	16/01/2026
Resultado final das Inscrições homologadas	19/01/2026
Avaliação das propostas pela Comissão	19 a 30/01/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/02/2026
Recursos ao resultado preliminar	04/02/2026
Resultado da análise dos recursos	05/02/2026
Resultado final	05/02/2026
Envio das propostas aprovadas para a PRPPG	Até 10/02/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Esta chamada tem fundamento no Edital CAPES PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) N.º 17/2025 e da Chamada Interna da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no qual se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo.

- 7.2 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências - PPGEFHC - UFBA/UEFS;
- 7.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, no Edital CAPES PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) N.º 17/2025 e na Chamada Interna da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Salvador, 04 de dezembro de 2025

Retificado em 05 de janeiro de 2026

Rafael Moreira Siqueira
Coordenador do PPGEFHC